



Prefeitura Municipal de Ibirajuru

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 4.299/2024

Publicado no
DOM/ES N.º 2.665
Em 16 / 12 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJURU
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.
Em, 16 / 12 / 2024
Ass. [Assinatura]

Dispõe sobre a concessão de abono alimentício aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibirajuru/ES.

O Prefeito do Município de Ibirajuru, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, exclusivamente no mês de dezembro de 2024, aos servidores ativos da Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibirajuru/ES, efetivos e em comissão, um abono alimentício no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma de auxílio-alimentação, a ser pago em parcela única, não incorporável na remuneração a qualquer título.

Parágrafo primeiro. O benefício de que trata o caput deste artigo será pago em pecúnia, com natureza de verba indenizatória e complementar ao auxílio-alimentação já fornecido pelo SAAE, para ressarcimento na compra de gêneros alimentícios, não sendo considerado verba salarial para qualquer efeito.

Parágrafo segundo. Para fins de pagamento, serão considerados servidores ativos conforme folha de pagamento do mês de dezembro/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente do SAAE, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirajuru/ES, em 11 de dezembro de 2024.

DIEGO KRÉNTZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 11 de dezembro de 2024.

VIVIANE BARBOSA SFALSIN
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Interina